OLIVEIRA DA SILVA, 06547580983 / 0140032452024, JOSE LUCAS LOPES DA SILVA, 07558954552 / 0140030882024, RAIMUNDO NONATO FERREI-RA SILVA, 08046211218 / 0140019022024, THARCISIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 06071554727 / 0140019032024, MARCIO DO NASCIMENTO SOUZA, 03315405363 / 0140019052024, IRISSON BARBOZA DA SILVA, 05965452568 / 0140019062024, WDSON CORREIA DA SILVA, 04025887514 0140019182024, JOSE GILBERTO SILVA DINIZ, 01047913577 0140023362024, SAYMO DE OLIVEIRA TELES, 07788594396 0140023392024, FABIO HENRIQUE BISPO DE BRITO, 07650241071 / 0140030842024, UILIAN PINHO DA SILVA, 06784704700 / 0140030962024, GILSON CARDOSO MORAES, 01089110200 / 0140030952024, JOSE SAR-NEY REZENDE DA SILVA, 07633023009 / 0140031432024, MAGDIEL DA SILVA VIEIRA, 05006344470 / 0140026232024, LUZALDO DE OLIVEIRA SIL-VA, 02312021406 / 0140026222024, JHON KENEDY RABELO MATOS, 06845315246 / 0140026112024, MICHAEL DA SILVA MAIA, 05753590939 / 0140026212024, JOSEMAR SOARES DO NASCIMENTO, 06791038380 / 0140025982024. FRANCISCO CHAGAS SILVA, 02361224789 0140026082024, ELISANDRA DE LIMA ALVES. 05898411469 0140026072024, ALEXANDRE ANDRADE RODRIGUES, 07586097238 / 0140026062024. NEFI MOURA DE AZEVEDO. 05406934850 0140026042024, VALTER PEREIRA DA COSTA, 03948497877 0140025952024, JAMIL BISSAT AMIM JUNIOR, 02080646792 0140025962024, MIRLA CRISTINA MACHADO BARROS, 06267554441 / 0140037722024, RODRIGO SOUZA SANTIAGO DA SILVA, 07246255913 / 0140025882024, WALQUIMAR PIRES DE MOURA JUNIOR, 07643734399 / 05392898137, JOAO FRANCISCO BRASIL DA SILVA, 05392898137 / 0140025972024, BRUNO DOS SANTOS DA SILVA, 07597260080 / 0140037082024, JEIMES WESLEY SANTANA DA SILVA, 07854109190 / 0140037072024, JEIMES WESLEY SANTANA DA SILVA, 07854109190 / 0140037062024, RIAN SILVA DE LIMA, 07667643682 / 0140026242024, JA-MES THAYLOR DA SILVA TAVARES, 07512793910 / 0140026022024, MAR-CIVALDO FREITAS DO NASCIMENTO, 06543200200 / 0140026002024, EMERSON SOUZA DO NASCIMENTO, 05182612595 / 0140025992024, MARCOS PINHEIRO DA SILVA, 03613694039 / 08010924216, RACENE PE-DROSA SOBRAL, 08010924216 / 0140037132024, FRANCISCO MASSILON TEXEIRA NETO, 04569069853 / 0140037142024, JOAO VITOR DA SILVA LEAO, 07826955175 / 0140037162024, MARCELO AUGUSTO JARDIM DA SILVA, 05237801530 / 0140037172024, GABRIEL AUGUSTO CABANELAS DAMASCENO, 07965593796 / 0140037052024, PAULO VITOR SILVA ARAU-JO, 07844365864 / 0140037122024, SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA FI-LHO, 07610703171 / 0140037192024, FAGNER JUNIOR ALVES MAGALHA-ES, 04807426705 / 0140024952024, HAYSLAN PABLO DE ARAUJO FERNANDES, 07415025875 / 0140037252024, MANOEL PERES DAMAS-CENO, 02058616925 / 0140037182024, BRUNO SILVA DA FONSECA, 06517489834 / 0140037242024, MISAEL DAVILA SILVA, 04309691209 / 0140025862024, JOSE JUSCELINO LIMA LOPES, 06645077107 / 0140036832024, PAULO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, 04569345062 / 0140037292024, ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM, 03706354286 / 0140063302024, FELIPE NASCIMENTO DA SILVA, 05209540107 / 0140066912024, ERENILDO RODRIGUES DE ALMEIDA, 07749195832 / 0140063392024, BRUNO SILVA BRAGA, 08302788422 / 0140063532024, LARISSA FARIAS DA SILVA, 08138321402 / 0140061672024, JORDAM WESLEY MENDONCA SOBRALINO, 05652172202 / 0140065832024, TALYS ANDRE FERREIRA NOGUEIRA, 07982250353 / 0140066862024, GILBER-TO CESAR BARBOSA, 03702121845 / 0140065452024, THAIS VIEIRA MI-RANDA, 08222253630 / 0140062072024, GIBYSON DE SOUZA ANDRE, 07525671650 / 0140061582024, FRANCISCO MAGALHAES DE LIMA, 02812522191 / 0140062412024, SCHAITE ANDREI SILVA DO NASCIMEN-TO, 07539616061 / 0140066772024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140062022024, HUWINKLEBB DARYEL ALVES LIMA, 07105217802 / 0140062062024, AMARISO MOTA PEREIRA, 05351968459 / 0140062042024, GUTIERRE ESPINDOLA PINHEIRO, 05566303600 / 0140063582024, JEAN FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA, 07371992269 / 0140063522024, **ADRIANO** SOUZA DA SILVA, 07285907060 0140063842024, ARISTEU PEREIRA DIAS, 02510214214 / 0140065892024, WELDER DA SILVA CARVALHO JUNIOR, 07503927632 / 0140062112024, ROSENILSON DA SILVA FERREIRA, 01533315689 / 0140066752024, ROB-SON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140061412024, MARISON QUEI-ROZ DA SILVA, 03853021128 / 0140061702024, VANDERNO BEZERRA DE LIMA, 01385639540 / 0140066362024, DANIEL DOS SANTOS BEZERRA. 06884403958 / 0140066812024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140063072024, FREDENILSON SOARES MARQUES, 06995951344 / 0140066722024, NADIO BOTELHO DA SILVA, 04275055943 0140063432024, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 06493325741 CHAVES, 0140066792024. ROBSON GOUVEIA 01789615558 0140066972024, ERALDI VAZ DE AGUIAR, 04363662950 / 0140066122024, PATRICIA PINHEIRO DA SILVA, 07438890259 / 0140029452024, VALDO MARCILIO SILVA DE LIMA, 06778615843 / 0140011272023, ESTEVAO DE SOUZA SILVA, 00793999450 / 0140031742023, ANDERSSON ARAUJO DE SOUZA, 07196661701 / 0140029482024, JONATAN COSTA SOUZA, 05933012334 / 0140028752024, FRANCISCO WILLIAN SOUZA DE ALBU-

QUERQUE, 06484783483 / 0140028722024, JOAO VITOR CHALUB RODRI-GUES, 07654761530 / 0140029982024, TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO, 05800364468 / 0140029972024, TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO, 05800364468 / 0140029292024, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899 / 0140029282024, WILLIAN ANTONIO LOPES PAULA, 07654610870 / 0140066102024, JHONNYS DE ARAUJO MEDEIROS FILHO, 06275508551 / 0140066042024, ANDRE LUIZ FARIAS BARRETO, 00440696384 / 0140066802024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140061782024, ANA LUIZA DA COSTA DE AZEVEDO, 08125179208 / ROBSON GOUVEIA CHAVES, 0140066762024. 01789615558 0140061502024, LEANDRO SILVA DE JESUS, 05819810940 0140063012024, ELIAS LIMA DA SILVA, 06716391750 / 0140066832024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140066012024, FERNANDO DINIZ DA SILVA, 04275060767 / 0140065782024, EMERSON PEPES GO-MES, 04252119234 / 0140065752024, JOILTON SILVA COSTA, 03580937342 0140061932024, JHEIMESON DA SILVA GADELHA, 08222178201 / CLEIBSON DE MELO SILVA, 0140062492024. 06493312212 0140065442024, WALISON BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA, 07739056198 0140063232024, ALDESANDRO SANTOS SILVA, 05731622369 / 0140063312024, JEAN FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA, 07371992269 / 0140065282024, ROGERIO RODRIGUES, 03687272398 / 0140062012024, EDUARDO NETO DE ALMEIDA PAIVA, 07568208487 / 0140066062024, MOISES DA SILVA, 01996899230 / 0140065792024, DILERMANDO NOVAIS RODRIGUES, 06116569154 / 0140066742024, ROBSON GOUVEIA CHA-VES, 01789615558 / 0140062282024, MATHEUS ANTONIO FREITAS DE ARAUJO, 07213830884 / 0140062462024, MATEUS ARAUJO DOS SAN-TOS, 07050796433 / 0140062502024, CLEBSON DE MELO SILVA, 06493312212

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC Decreto nº 49 – P de 02/01/2023 DOE nº 13.444

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2025 - RIO BRANCO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condi-

ção de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂN-SITO BRASILEIRO - CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2025 -RIO BRANCO, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de N° 14.133/21 e do Decreto N° 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 – Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.
2 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

- 2.1 O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www. wrleiloes.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).
- 2.2 Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:
- Lotes de 01 a 253 dia 11 de novembro iniciando às 09h:00min;
- 2.3 A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no horário de 08h:00min às 12h:00min e dás 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.
- 2.3.1 Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES RIO BRANCO, na Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 Vila Ivonete, Rio Branco AC 3 Cláusula Terceira Do Objeto.
- 3.1 O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁ-VEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APRO-VEITÁVEIS e SUCATAS APRO-VEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qual-quer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.
- 3.2 Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes aegypti, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.
- 3.2.1 Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação). 3.2.2 O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.
- 3.2.2.1 O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.
- 3.2.2.2 O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.
- 3.2.2.3 VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.
- 3.2.2.4 VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.
- 3.2.2.5 O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.
- 3.2.3 Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN-AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.
- 3.2.4 Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.
- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.
- 3.2.5 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.
- 3.2.5.1 O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.
- 3.2.5.1.1 Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser

- liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.
- 3.2.5.2 A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.
- 3.2.5.3 O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficiar a UF de registro do veículo arrematado.
- 3.2.5.4 A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.
- 3.2.6 SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.
- 3.2.7 Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
- 3.2.7.1 Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.2.7.2 Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.
- 3.2.8 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAM Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
- 3.2.9 A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.
- 3.2.10 A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB. 3.2.10.1 & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).
- 3.2.10.2 & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.
- 3.2.10.3 & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.
- 3.2.11 Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular CSV expedido por instituição técnicas licenciadas ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.
- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados

pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
- 3.3 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos sequintes pagamentos:
- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;
- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício; Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão. 3.4 Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
- Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOUVER).
- 3.4.1 A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 3.4.2 É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes. 3.4.3 Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.
- 3.5 No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.
- 3.6 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.
- 3.7 Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.
- 3.8 O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.
- 4 Cláusula Quarta Do Procedimento e da Arrematação.
- 4.1 Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.
- 4.1.1 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.
- 4.2 Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.
- 4.2.1 Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.
- 4.2.1.1 Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.
- 4.2.1.1.1 Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.
- 4.2.2 A baixa de veículos de outras Unidades da Federação UF"s a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2

- deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.
- 4.2.2.1 Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCA-TAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VEN-DA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.
- 4.2.3 Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2.4 As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.
- Informando os seguintes documentos:
- I Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;
- II Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;
- III RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;
- IV Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;
- V Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos $3^{\rm o}$ e $4^{\rm o}$, § $4^{\rm o}$, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.
- 4.3 Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DE-TRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
- 4.4 Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes. 4.5 Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).
- 4.5.1 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.
- 4.5.2 Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência. 4.5.3 Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance
- 4.5.4 O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.
- 4.6 Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

vencedor, acrescida do valor integral referente.

- 4.6.1 O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.
- 4.6.2 A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.
- 4.6.3 Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.
- 4.6.4 Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.
- 4.7 O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).
- 4.7.2 Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.
- 4.7.3 Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.
- 4.8 Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

- 4.9 O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:
- Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA WR LEILÕES
- Banco: SantanderAgência: 4510
- Conta Corrente: 130036676
- Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06
- 4.10 É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.
- 4.10.1 Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000
- 4.11 O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobranca de taxa bancária.
- 4.12 O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
- 4.12.1 Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCA-TAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.
- 4.13 Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.
- 4.14 Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERAVÉIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.
- 4.15 O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- 4.15.1 A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.
- 5 Cláusula Quinta Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos
- 5.1 A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.
- 5.2 A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).
- 5.3 Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.
- 5.4 Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restricões estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.
- 5.5 De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RE-CUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.
- 5.5.1 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.
- processo de maristeriola de l'opriedade de Veculo Esiad, devidante pago.

 5.6 O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.
- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de

- abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
- 5.7 Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.
- 5.7.1 O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB Lei Federal Nº 9.503/97).
- 5.7.2 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
- 5.7.3 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. 5.8 Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB Lei Federal Nº 9.503/97).
- 5.8.1 As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATENTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.
- 5.8.2 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB Lei Federal № 9.503/97.
- 5.8.3 Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.
- 5.8.4 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.
- 5.9 Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.
- 5.10 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.
- 5.11 O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem. 5.11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.
- 5.11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
- 5.11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
- 5.11.5 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante

fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

- 5.11.6 Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.
- 5.11.7 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.
- 5.11.8 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão. 5.11.9 As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.
- 5.11.10 A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.
- 5.12 A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
- 5.12.1 Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.
- 5.12.2 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6 Cláusula Sexta Dos Recursos, Impugnações e Advertências
- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2 Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.
- 6.3 Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".
- 6.4 No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89" (do CPC).
- 6.4.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido ás sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3.Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.
- 6.6 As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.
- 7 Cláusula Sétima Das Disposições Finais
- 7.1 Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes. 7.7.1 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de

- lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- 7.7.2 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
- 7.7.3 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.
- 7.2 O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:
- 7.2.1 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.
- 7.2.2 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.
- 7.2.3 O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
- 7.3 A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes. 7.4 A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas. 7.5 Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.
- 7.6 Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);
- III débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);
- IV Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
- V Demais débitos incidentes sobre o veículo.
- 7.7 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.
- 7.8 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.
- 7.9 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
 7.9 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).
- 7.10 As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.
- 7.11 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
- 7.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.
- 7.13 Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 7.14 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 7.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
- 7.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.17 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por

meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".

- 7.18 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.19 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site https://www.wrleiloes.com.br.
- 7.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
- 7.2.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado. Rio Branco-AC. 24 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC Flavia Correa Duarte Feitosa Leiloeira Oficial Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação 05, 06 e 07 de novembro de 2025

Data do Leilão 11 de novembro 2025

Data para pagamento 12, 13 e 14 de novembro de 2025

Emissão de Nota de Venda A Partir do dia 12 de novembro de 2025, após confirmação de pagamento

Data para entrada da transferência A partir do dia 12 de novembro de 2025

Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

Entrega de Veículos A partir do dia 13 de novembro de 2025 – Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura dos Processo de Transferência Leilão realizados dia 12 de novembro de 2025.

ANEXO II LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

EIGTAGEWINDE BENGA GEREWIN EELEGADGG											
Lote	Placa	Uf	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo de Lote	Observação	Lance Mínimo	
1	HKJ1054	MG	9BW7J82699R918324	VW/31.320 CNC 6X4	2009/2008	BRANCA	36094350	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de Transferência serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante	18.142,30	
2	CRH3459	AC	9BFLF47G9XD006877	FORD/F4000 G	1999/1999	PRATA	9Z0029171	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	7.911,10	
3	MZR6789	AC	9BYC16H2RXC000446	AGRALE/7500 TDX	1999/1999	BRANCA	4035448	RECUPERÁVEL		3.273,30	
4	MZN3316	AC	9BFKXXL53HDB53134	FORD/F4000	1987/1987	BEGE	-	RECUPERÁVEL	O cadastro do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	3.989,60	
5	QLX6B15	AC	98867512RNKK97579	JEEP/COMPASS LONG TF	2022/2021	CINZA	463485690039122	RECUPERÁVEL		12.873,60	
6	QLX5207	AC	9BGKL48U0KB254918	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2019/2019	PRATA	JTS086216	RECUPERÁVEL		5.033,20	
7	NXS0402	AC	93YBSR7RHDJ638379	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2013/2013	BRANCA	D4DH760Q274375	RECUPERÁVEL		2.996,90	
8	MZQ6022	AC	93YBSR7RHAJ456087	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	PRATA	D4DH760Q113177	RECUPERÁVEL		2.593,00	
9	NDM4C93	AC	9BHBG41CAHP783649	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	2017/2017	PRETA	F3LAHU792509	RECUPERÁVEL		5.282,90	
10	OQF2223	AC	936CLNFNWEB015672	PEUGEOT/208 GRIFFE A	2014/2013	PRETA	10DE090018038	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	4.203,40	
11	NAD5799	AC	9BWDB09N0BP010201	VW/POLO SEDAN 1.6	2011/2010	CINZA	CCR907406	RECUPERÁVEL		3.555,20	
12	MZT7491	AC	9BWAB09N79P026814	VW/POLO 1.6	2009/2009	PRETA	CCR081713	RECUPERÁVEL		3.303,20	
13	NEA4801	RO	9BFZF54A2B8157173	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2011/2010	PRETA	-	RECUPERÁVEL		2.478,00	
14	MZZ1941	AC	9BWKA05Z944010012	VW/FOX 1.0	2004/2004	VERMELHA	BJE006812	RECUPERÁVEL		1.455,70	
15	MZQ2102	AC	9BFZF12C548182682	FORD/FIESTA EDGE	2004/2004	PRETA	CPJA48182682	RECUPERÁVEL		1.406,50	
16	MZX6412	AC	9BFZF54A5A8003006	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2010/2009	VERMELHA	SM9AA8003006	RECUPERÁVEL		2.294,80	
17	QLV9H75	AC	9BFZH55S1L8423138	FORD/KA FSL AT 1.5 HA C	2020/2019	BRANCA	Y2KGL8423138	RECUPERÁVEL		6.581,40	
18	NXT7485	AC	9BD341A5XJY562145	FIAT/MOBI LIKE	2018/2018	BRANCA	552720663301383	RECUPERÁVEL		4.229,30	
19	NDS3413	AC	93YLSR7RHBJ748877	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2011/2011	PRETA	D4DH760Q149613	RECUPERÁVEL		2.110,90	
20	NXS5316	AC	9BD19626TG2285927	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	2016/2015	BRANCA	310A50112918760	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	4.547,20	
21	NAB0507	AC	9BFZK53A3AB151641	FORD/KA FLEX	2010/2009	PRATA	SMRBA151641	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.851,30	
22	MZR0853	AC	9BFZK53A69B113705	FORD/KA FLEX	2009/2009	PRETA	SMRB9113705	RECUPERÁVEL	CHASSI REMARCADO, conforme documentação.	1.798,50	
23	NAB0217	AC	9BFZK53AXAB151930	FORD/KA FLEX	2010/2009	PRETA	SMRBA151930	RECUPERÁVEL		1.851,30	
24	NAD6858	AC	9BD15844AB6527002	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2010	PRATA	146E10119806452	RECUPERÁVEL		2.578,00	
25	NCZ0023	AC	8AD3CRFN16G010899	I/PEUGEOT 307 20 FELINE	2006/2005	PRETA	10LH5C1704319	RECUPERÁVEL	A regularização do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do arrematante/Possui RECALL	1.634,20	
26	NDO1912	RO	9362NKFWXBB070966	PEUGEOT/207PASSION XR	2011/2011	PRATA	-	RECUPERÁVEL		1.920,00	
27	MZX1706	AC	8AD2A7LZ93W041002	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	2003/2003	PRETA	10TR01Q0058288	RECUPERÁVEL		781,50	
28	NEF2E56	AC	9362AKFWXAB010698	PEUGEOT/206	2010/2009	BRANCA	10DBSS0038490	RECUPERÁVEL		1.466,70	
29	NAC6747	AC	8A1CB8V05AL292806	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2010/2009	PRATA	D4DG752Q068572	RECUPERÁVEL		2.002,00	

20	M7\M0400	۸.0	03VDD0V0E3 1340005	DENAULT/CLIO DL 4.0	2002/2004	CINIZA	D7DC760E024404	DECUDEDÁVE!		063.00
30	MZW0403 MZT9127		93YBB0Y052J319025 8A1BB8V05BL546107	RENAULT/CLIO RL 1.0 I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2002/2001	CINZA BEGE	D7DC760F034194 D4DG752Q094498	RECUPERÁVEL RECUPERÁVEL		963,90 2.185,10
32	NSP8025	SP	LVVDC11B4BD090947	I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN	2011/2011	PRATA	-	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF, com débitos aproximados de R\$ 1.202,11. Todos os débitos pendentes, bem como as despesas de transferência, serão de responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	1.912,50
33	JWN1776	AC	9BGSC08ZTTC748025	GM/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHA	B10NE31024643	RECUPERÁVEL		997,00
34	MZU7997	AC	8AGSA19908R159203	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2007	BEGE	P75012974	RECUPERÁVEL		1.937,10
35	MZU0187	AC	8AGSA19908R110253	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2007	PRETA	M55005799	RECUPERÁVEL		1.937,10
36	NAE1C19	AC	9BGRX48F0BG220952	GM/CELTA 4P SPIRIT	2011/2010	PRATA	NAB151863	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	2.641,50
37	JXW0J70	AC	9BGSC68Z0XC711471	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	AD0009656	RECUPERÁVEL		1.013,30
38	MZU1447	AC	9BD17140762633740	FIAT/PALIO ELX	2006/2005	PRETA	178F1011*6477926*	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.812,20
39	MZZ4253	AC	9BGRD08X03G177887	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	VERMELHA	9E0054164	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.329,80
40	NBM2H25	AC	9BGSC08WSSC683800	GM/CORSA WIND	1995/1995	BRANCA	B10N231091663	RECUPERÁVEL		915,90
41	MZT0042		8AGSA19907R141408	I/GM CLASSIC LIFE	2007/2007	PRATA	M55002716	RECUPERÁVEL		1.756,10
42	MZP6785	AC	9BD178026V0258472	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	VERMELHA	5032619	RECUPERÁVEL		784,40
43	DAS6997		9BD15828814263903	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	CINZA	6265970	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.276,10
44	NCW8717	AC	9BWAA05W0CP032012	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2011	BRANCA	CCP288465	RECUPERÁVEL		2.296,10
45	CWZ0989	AC	9BWZZZ373YT104496	VW/GOL 16V	2000/1999	VERMELHA	AFR259250	RECUPERÁVEL		1.048,80
46	MZR0574	AC	9BD15822774955491	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	AZUL	146E1011*7484462*	RECUPERÁVEL		1.890,80
47	MZP4335	AC	9BWZZZ30ZSP108886	VW/GOL 1000	1995/1995	BEGE	-	RECUPERÁVEL	A REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	868,70
48	NOQ1211	AM	JMYLYV98W8JA03359	I/MMC PAJERO GLS 3.2 D	2008/2008	BRANCA	-	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF, com débitos aproximados De R\$ 2.413,90 (Taxas Detran: R\$ 1.332,33 /Multas: R\$ 1.081,57). Todos os débitos pendentes, bem como as despesas de transferência, serão de responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante/Possui RECALL	7.843,30
49	MZN4531		OJ62626	TOYOTA/BANDEIRANTE	1982/1982		343919016123666	RECUPERÁVEL		2.784,40
50	NNZ6591	AC	9BGRP48F0CG335061	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2012	VERMELHA	NAB342929	RECUPERÁVEL		2.944,00
51	GZE9120	AC	9BFNGZPPA1B919627	FORD/COURIER 1.6 XL	2001/2001	PRATA	CCKA1919627	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	2.122,10
52	NAE1404		9C2ND1110ER013788	HONDA/XRE 300	2014/2014		ND11E1E013788	RECUPERÁVEL		1.689,20
53	NAA8345	AC	9C2ND0910AR019525	HONDA/XRE 300		VERMELHA	ND09E1A019525	RECUPERÁVEL		1.491,70
54	QWN5B90	AC	9C2MD4100MR001237	HONDA/XRE 190	2021/2020	AZUL	MD41E0M001298	RECUPERÁVEL		1.900,20
55	QLW0B52	AC	9C2KD0810FR419589	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015		KD08E1F419589	RECUPERÁVEL		1.397,30
56	OVG5156		9C2KD0540DR148237	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2013		KD05E4D148237	RECUPERÁVEL		1.304,50
57	NXS8910		9C6KE1070B0008453	YAMAHA/XTZ 125XK	2011/2011	PRETA	E3D3E-027852	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	798,60
58	MZV9409		9C6KE094070012351	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2006	VERMELHA	E386E-012395	RECUPERÁVEL		677,50
59	QLW8F10	_	9C2PC4820FR000031	HONDA/CB 500F	2015/2015	-	PC48E2F000031	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	2.470,90
60	NXS4I94		9C2MC4400JR013924	HONDA/CB 250F TWISTER			-	RECUPERÁVEL		1.806,60
61	NAD9315		9C2NC4910ER021802	HONDA/CB 300R	2014/2014		NC49E1E021802	RECUPERÁVEL		1.433,90
62	NBU6B63		9C2NC4310CR067513	HONDA/CB 300R		AMARELO	NC43E1C067513	RECUPERÁVEL		1.227,00
63	MZO8126		9C2NC4310AR013908	HONDA/CB 300R	2010/2009		NC43E1A013908	RECUPERÁVEL		1.141,20
64	NXT2070		9C2NC4310CR051800	HONDA/CB 300R	2012/2012		NC43E1C051800	RECUPERÁVEL		1.227,00
65	NAE8A25		9C2NC4910DR018580	HONDA/CB 300R	2013/2013		NC49E1D018580	RECUPERÁVEL	D 105044	1.350,60
66	NXS1905		9C6RG2310G0008670	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX			G3F4E-008680	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	1.598,20
67	NXT3580	_	9C6KG0460D0080873	YAMAHA/FAZER YS250		VERMELHA	G390E-080857	RECUPERÁVEL		1.370,50
68	NXS5309		9C6KG0460E0094282	YAMAHA/FAZER YS250		VERMELHA	G390E-094283	RECUPERÁVEL		1.474,60
69	MZZ4I98		9C6KG017060023592	YAMAHA/FAZER YS250	-	+	G347E-023789	RECUPERÁVEL		820,10
70	QWN5C94		9C2KC2210PR064570	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023		KC22E1P064960	RECUPERÁVEL		1.835,40
71	QLU2A86		9C2KC2200JR178951	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018		KC22E0J178954	RECUPERÁVEL		1.287,10
72	QWO0D94		9C2KC2200PR060885	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023		KC22E0P060879	RECUPERÁVEL		1.697,40
				HONDA/CG 160 TITAN	2019/2018		KC22E1K007212	RECUPERÁVEL		1.519,80
74			9C2KC2200PR073460	HONDA/CG 160 FAN	1	+	KC22E0P073135	RECUPERÁVEL		1.697,40
75			9C2KC2500LR059210	HONDA/CG 160 START			KC25E0L059258	RECUPERÁVEL		1.358,90
76			9C2KC2500KR012507	HONDA/CG 160 START	2019/2018		KC25E0K012521	RECUPERÁVEL		1.283,30
77			9C2KC2210GR028546	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016		KC22E1G028553	RECUPERÁVEL		1.297,70
78			9C2KC2500LR060240	HONDA/CG 160 START	2020/2020	1	KC25E0L060282	RECUPERÁVEL		1.358,90
79	SHA2A44	AC	9C2KC2500RR090063	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRATA	KC25E0R089713	RECUPERÁVEL		1.659,50
80	QWP7D29	AC	9C2KC2500PR020757	HONDA/CG 160 START	2023/2022	PRETA	KC25E0P020744	RECUPERÁVEL		1.588,80
81	QLW9971	AC	9C2KC2500HR004686	HONDA/CG 160 START	2017/2016	PRETA	KC25E0H004694	RECUPERÁVEL		1.219,50

				1		,		
82 QLX8923	AC 9C2KC2500KR027677	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	KC25E0K027692	RECUPERÁVEL		1.283,30
83 QLX3B41	AC 9C2KC2500HR009749	HONDA/CG 160 START	2017/2016	VERMELHA	KC25E0H009752	RECUPERÁVEL		1.219,50
84 NXS7303	AC 9C2KC2210HR804905	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017/2016	BRANCA	KC22E1H804938	RECUPERÁVEL		1.356,40
85 QLU7F11	AC 9C2KC2210GR019728	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2015	BRANCA	KC22E1G019728	RECUPERÁVEL		1.297,70
86 QLZ4E76	AC 9C2KC2200NR272543	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	KC22E0N273369	RECUPERÁVEL		1.610,90
87 QWM0H34	AC 9C2KC2200NR215800	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	KC22E0N213486	RECUPERÁVEL		1.610,90
88 OHU5437	RO 9C2KC1680FR500678	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2014	PRETA	-	RECUPERÁVEL		1.271,40
89 NXS9976	AC 9C2KC2210GR053803	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	BRANCA	KC22E1G053266	RECUPERÁVEL		1.297,70
90 NAC6E14	AC 9C2KC1680ER547428	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	KC16E8E547428	RECUPERÁVEL		1.240,30
91 QLW3012	AC 9C2KC1670FR518333	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	KC16E7F518333	RECUPERÁVEL		1.071,80
92 QLV6892	AC 9C2KC1660FR040990	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015		KC16E6F040990	RECUPERÁVEL		1.305,50
93 MZT6291	AC 9C2KC1550AR040937	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2009	CINZA	KC15E5A040937	RECUPERÁVEL		1.023,80
94 NAD2459	AC 9C2KC1550AR015437	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2009	VERMELHA	KC15E5A015437	RECUPERÁVEL		1.023,80
95 MZT2014	AC 9C2KC1550AR113138	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A113138	RECUPERÁVEL		1.023,80
96 MZS5276	AC 9C2KC1550AR152368	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A152368	RECUPERÁVEL		1.023,80
97 NAG0982	AC 9C2KC1650CR507653	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2011	PRETA	KC16E5C507653	RECUPERÁVEL		1.145,00
98 MZO9G93	AC 9C2KC15109R032399	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	VERMELHA	KC15E19032399	RECUPERÁVEL		914,50
99 MZV6704	AC 9C2KC08605R006908	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	KC08E65006908	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	862,60
100 NXS7H43	AC 9C2KC2200HR044031	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	KC22E0H044090	RECUPERÁVEL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.314,60
101 QLV8C22	AC 9C2KC1660FR504221	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHA	KC16E6F504221	RECUPERÁVEL		1.305,50
102 NAG4A64	AC 9C2JC6900GR301691	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	PRETA	JC69E0G301574	RECUPERÁVEL		1.015,90
103 NAA8E60	AC 9C2KC08608R031026	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHA	KC08E68031026	RECUPERÁVEL		938,80
104 MZU2J78	AC 9C2KC08108R020294	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	VERMELHA	KC08E18020294	RECUPERÁVEL		892,10
105 MZU4668	AC 9C2KC08205R059288	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25059288	RECUPERÁVEL		937,00
106 MZR5011	AC 9C2KC08508R406081	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2007	VERMELHA	KC08E58406081	RECUPERÁVEL		932,40
107 NAD3922	AC 9C2JC4110BR712170	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B712170	RECUPERÁVEL		796,50
108 MZR7356	AC 9C2KC1550AR152691	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A152691	RECUPERÁVEL		1.023,80
109 MZX2A19	AC 9C2KC08206R002767	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2005	PRATA	KC08E26002767	RECUPERÁVEL		1.013,60
110 MZW8543	AC 9C2KC08205R037754	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25037754	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	937,00
111 QWP3A71	AC 9C6RG3840M0021744	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2021/2021	PRETA	G3F7E-062349	RECUPERÁVEL		1.517,20
112 QWQ7E52	AC 9C6RG3850P0040813	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2023/2023	VERMELHA	G3F7E-104315	RECUPERÁVEL		1.662,70
113 QWN1F84	AC 9C6RE2140R0051851	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2024/2023	VERMELHA	E3T8E-071645	RECUPERÁVEL		1.562,90
114 NAF7755	AC 9C6KG0650E0014617	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2014/2014	LARANJA	G3B9E-040231	RECUPERÁVEL		1.198,90
115 QLW8430	AC 9C2JC4110FR306329	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	PRATA	JC41E1F306329	RECUPERÁVEL		944,90
116 NAA7276	AC 9C2JC4110AR668003	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A668003	RECUPERÁVEL		772,40
117 MZQ4794	AC 9C2JC41109R067108	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	JC41E19067108	RECUPERÁVEL		752,90
118 MZT4915	AC 9C6KE122090070859	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-070869	RECUPERÁVEL		624,30
119 NAD8I58	AC 9C6KE1520B0005975	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	ROXA	E3G9E-005986	RECUPERÁVEL		688,60
120 OXP1522	AC 9C6KE1920E0008557	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2014/2014	VERMELHA	E3L2E-038855	RECUPERÁVEL		787,10
121 NAB7970	AC 9C6KE121090010519	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2008	PRETA	E3C9E-010570	RECUPERÁVEL		630,20
122 NAG2F55	AC 9C6KE1940G0050982	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2016/2015	PRETA	E3L4E-050983	RECUPERÁVEL		983,90
123 NAF1225	AC 9C6KE1930E0004121	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	PRETA	E3L3E-004322	RECUPERÁVEL		856,00
124 QLY1530	AC 9C2JC6900HR301411	HONDA/CG 125I FAN	2017/2016	VERMELHA	JC69E0H301412	RECUPERÁVEL		1.047,60
125 OVG1201	AC 9C2JC4110ER106379	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2013	VERMELHA	JC41E1E106379	RECUPERÁVEL		902,20
126 NAE0A63	AC 9C2JC4110ER405592	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E405592	RECUPERÁVEL		902,20
127 OXP6425	AC 9C2JC6900JR314842	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J314849	RECUPERÁVEL		1.121,30
128 MZU6645	AC 9C2KC15109R045234	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009		KC15E19045234	RECUPERÁVEL		914,50
129 NAA4066	AC 9C2JC4110AR689766	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010		JC41E1A689766	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	772,40
130 NXS9J10	AC 9C2JC4110AR717824	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A717824	RECUPERÁVEL		772,40
	AC 9C2JC41209R098789		2009/2009		JC41E29098789	RECUPERÁVEL		766,00
			2010/2009		JC41E1A504098	RECUPERÁVEL		772,40
133 MZU6184			2009/2009		JC41E29078649	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	766,00
134 NAF2120	AC 9C2JC4110AR716318		2010/2010		JC41E1A716318	RECUPERÁVEL		772,40
135 NAD6880	AC 9C2JC4110AR537012		2010/2009		JC41E1A537012	RECUPERÁVEL		772,40
136 NAC3412	AC 9C2JC4120BR515319				JC41E2B515319	RECUPERÁVEL		804,90
137 MZV9925	AC 9C2JC41109R517916	HONDA/CG 125 FAN KS			JC41E19517916	RECUPERÁVEL		752,90
138 NAG6210	AC 9C2JC4110CR451364	HONDA/CG 125 FAN KS			JC41E1C451364	RECUPERÁVEL		822,20
139 NAC7624	AC 9C2JC4110DR424869	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHA	JC41E1D424869	RECUPERÁVEL		843,70

161 Mod March								T	,		
Feb Model A Content (1980) Con	140				HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011		JC41E1C425958	RECUPERÁVEL		822,20
153 NASSAT AC CRIZACIA (SAMPATO) 758 PROMACO 125 FAN ES DIOSOPO PRETA JOHN ESPONSON	141	NAD7C07	AC	9C6KE1210A0044064	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	VERMELHA	E3C9E-044071			744,20
145 MA-1979 AC \$20,000 SERVAN ES D099000 PETA ACT ESTITUZION ESTANCIA CONTINUE CONTI	142	MZQ6H52	AC	9C6KE120090013872	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	E3C8E-013875	RECUPERÁVEL		643,30
145 NAPESER AC GEGGA-FORDERS PORTAGO 125 FAN KS D011/07 PRETA D411-E182-918 RECUPERAVE Caso sep necessinia, a REMARCAÇÃO DO CHASSI florad a cargo do Ameniania 778,50	143	NAB8487	AC	9C2JC4120AR001738	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A001738	RECUPERÁVEL		785,20
165 Nel 1955 AC GELECHIORRECOINS FORDACCO 125 FAN IS DITEXT DIVERSITY Comparison Comparison	144	MZU9792	AC	9C2JC41209R012408	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29012408	RECUPERÁVEL		766,00
165 NA 155 NA 922,011 CREATER STATES STATES STATES STATES STATES CREATER CREATER	145	NAF4878	AC	9C2JC4110BR818129	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B818129	RECUPERÁVEL		796,50
For No. Proc. Control Cont	146		AC	9C2JC4110BR420180						Caso seia necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	
148 NAF-1987 AC SCIZLATIONADESSEN HONDACG 125 FAN 155 D0192006 PRETA ACCITETASSENT RECUPERAVEL 92.22							-				
198 NAPRESE AC SCIZZO-11000FRASH75 NONANCO 125 FAN KS D112011 PRETA JOSEPH SCIZZO-11000FRASH75 NONANCO 125 FAN KS D102010 VERNELLA JOSEPH SCIZZO-11000FRASH TRANSPORT										ş	
155 MAPRISAD AC SCIZZACI 1058FF18687 MONACOG 125 FAN NE 2000/2000 VERNILLIN JOSEPH 1058 AC SCIZZACI 1058FF18688 MONACOG 125 FAN NE 2000/2000 VERNILLIN JOSEPH 1058FF1869 AC SCIZZACI 1058FF1869 MONACOG 125 FAN NE 2000/2000 VERNILLIN JOSEPH 1058FF1869 AC SCIZZACI 1058FF1869											
165 MRR9835 AC SC2L201098069364 MRCAGG 125 FTAN KS D0002000 FERRELIN J.COSE PTAN KS							+				
Fig. May 167 AC Sec. Sec.											
153 M. M. 156 M. M.				†			+				
154 NSS2022 AC POCZD-12006532018 HONDAGO 125 FAR IS 2019/2007 NERMILHA LOH E20532018 RECUPERAVEL RSTRIÇÃO de MÉDIA MONTA / INCRESSITURI PART RECUPERAVEL 795.20 105.00 NOTIFICATION RECUPERAVEL 795.20 NOTIFICATION RECUPERAVEL 795.20 NOTIFICATION RECUPERAVEL 795.20 NOTIFICATION RECUPERAVEL 795.20 NOTIFIC			_								
155 MARIST A. GCZC24120AR001329 HONDACCG 125 FAN RS Z0102000 VERMELHA LOFETAND1329 RECUPERAVE 775.20			_							DESTRICÃO do MÉDIA MONTA (nocessário FAZER CS)/	
156 MZV7464 AC DC2_LOT1096R1822M HONDANCO 125 FAN KS 20102070 VERMELLA JC41E1961822A RECUPERÂVEL 772.40			_	 						RESTRIÇÃO DE IVIEDIA IVIONTA / NECESSANO FAZER CSV	
157 MC 1056933 AC DCC_204110AR8045847 MC MC 105676 ANK 2010/2010 VERMELHA JC41E1AR84547 RECUPERAVEL 804_90 159 NAP8997 AC CC2_204110BR816781 MC 105676 ANK 2011/2011 VERMELHA JC41E1BR816781 RECUPERAVEL 796_50 159 NAP8997 AC CC2_204110BR816781 MC 105676 ANK 2011/2011 VERMELHA JC41E1BR816781 RECUPERAVEL 916_50 150 NATIONES AC CC2_204110BR816781 MC 105676 ANK 2011/2011 VERMELHA JC41E1BR816781 RECUPERAVEL 916_50 916_50 150 NATIONES AC CC2_204110BR816781 MC 105676 ANK 2011/2012 MC 2011/2013 MC 2011/2012 MC 2011/2013 MC 2011/2012 MC 2011/2013 MC 2011/2012 MC 2011/2013 MC 2012/2013 MC 2011/2013 MC 2011/2013 MC 2011/2013 MC 2011/2013 MC 2012/2013 MC 2011/2013 MC 2011/2			_								
158 NAB1875 AC SCZLO4T308R3728189 HONDAIGG 125 FANE S 2011/2011 VERNELHA JCC41E87372189 RECUPERAVEL 99.6,90 199. NAP9873 AC SCZLO4T308R816781 NAVAHA/NER162 FACTOR ED 2011/2013 PRETA E3.44E-003902 RECUPERAVEL 91.6,80 19.6,80			_				+				
199 NAP9987 AC SCQL-91109R819787 HONDAGG 125 FAN KS 2011/2011 VERNELHA JC-14* [18191797] RECUPERAVEL 996.50 1011/2011 VERNELHA JC-14* [18191797] RECUPERAVEL 996.50 1011/2011 VERNELHA 500.000000000000000000000000000000000											
F80 NATYCRES AC CORRESTORIOUSCAPE VAMAHAYPRITS FACTOR ED 2014/2013 PRETA SUAGE-003992 RECUPERAVEL											
161 0.1472724 AC D. GORGRISTISIOLIOSISCALE VAMAHAPEATOR PARTS DE DIORIZOZIO PERITA G. GOZGE-109458 RECUPERAVEL 6.043.00 1.048.00 1.0			_	 			+				
162 ACG-2216 ACG GOCKE120090025914 VAMAHAYACTOR YBR125 ED 2009/2009 PERTA 2008/2009 PERT			_								
1853 MZVY7327 AC GCZCZSOY08R193470 HONDACG 125 FAN 20082008 PRETA JCSSE-Y0984270 RECUPERAVEL 595,50			_				+				
164 MZP9473 AC DC2/LC250WWR0095432 HONDA/GG 125 TITAN 1098/1998 AZUL JC2528-W0096432 RECUPERAVEL 9.59,2.0 1696 MZU11559 AC DC2/KC08995R002764 HONDA/GG 125 TITAN KS 2005/2005 VERMELHA JC30612169674 RECUPERAVEL 9.54,2.0 1696 MZV9131 AC DC2/KC08995R002764 HONDA/GG 125 TITAN KS 2005/2005 VERMELHA JC30612169674 RECUPERAVEL 9.54,2.0 1696 MZV9131 AC DC2/KC08995R0027694 HONDA/GG 125 TITAN KS 2004/2003 VERDE JC30614079864 RECUPERAVEL 715,6.0 1696 MZV9131 AC DC2/KC0905R783197 MONDA/GG 125 FAN 2008/2008 PRETA JC306178678404 TRECUPERAVEL 776,5.0 170 NAA7840 AC DC2/KC0905R89549 HONDA/GG 125 FAN 2008/2008 PRETA JC30617867864 RECUPERAVEL 778,4.30 TT/1 MZY2373 AC DC2/KC0905R865749 HONDA/GG 125 FAN 2008/2008 PRETA JC30617867864 RECUPERAVEL 778,4.30 TT/1 MZY2373 AC DC2/KC0905R865749 HONDA/GG 125 FAN 2008/2008 PRETA JC3061786786740 RECUPERAVEL 778,4.30 TT/1 MZY2373 AC DC2/KC0905R865749 HONDA/GG 125 TITAN IS 2002/2002 VERDE JC306278786740 TRECUPERAVEL RECUPERAVEL 778,4.30 TT/1 MZY2373 AC DC2/KC0905R865749 HONDA/GG 125 TITAN IS 2002/2002 VERDE JC306278786740 TRECUPERAVEL Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematanie 739,4.0 TT/1 MZY2373 AC DC2/KC0905R017872 TE/1 TTAN IS 2008/2008 RECUPERAVEL Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematanie 739,4.0 TT/1 MZY3373 AC DC2/KC0905R017872 TTAN IS 2008/2008 PRETA E3861-C608074 RECUPERAVEL Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematanie 739,4.0 TT/1 MZY3373 AC DCCKED0000030364 AVAMAHAYR 125E 2008/2009 PRETA E3861-C608074 RECUPERAVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematanie 567,3.0 TT/1 MZY3373 AC DCCKED000030363 AVAMAHAYR 125E 2008/2009 PRETA E3861-C608074 RECUPERAVEL A REGULA	162		_		-						643,30
Inche	163		AC	9C2JC30708R193470	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78193470			734,30
FIG. MZU1553 AC BCZKC050550502764 HONDA/CG 150 TITAN ES 2005/2005 VERMELHA XG08E55062764 RECUPERÁVEL 679.00	164		AC	9C2JC250WWR095432	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W095432			595,20
197 M/X2C73 AC 9C2L/C30104R798954 HONDA/CG 125 TITAN KS 2002/2002 VERMELHA U30812160573 RECUPERAVEL 1716.80 M79373 AC 9C2L/C30708R783197 HONDA/CG 125 FAN 2008/2008 PRETA U303678783197 RECUPERAVEL 774.30 774	165		AC	9C2JA010WWR007774		1998/1998	BRANCA	JC18E-W007774			319,10
188 MZY9131 A.C GC2JC30104R079854 HONDA/GC 125 TITAN KS 2004/2003 VERDE JC30E14079865 RECUPERA/VEL 734,30 7	166	MZU1558	AC	9C2KC08505R062764	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHA	KC08E55062764	RECUPERÁVEL		854,20
Fig. MZUS511 AC GC2L/G3/0708R783197 HONDA/GC 125 FAN 2008/2008 PRETA LC3/GE78783197 RECUPERAVEL 734,30 734,	167	MZX2C73	AC	9C2JC30102R160573	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	JC30E12160573	RECUPERÁVEL		679,00
NAZPARO AC GC2L/G30708RR5708-011 HONDAIGG 125 FAN 2008/2008 PRETA LC30E78709011 RECUPERAVEL 734,30 171 MZYSJ36 AC GC2L/G30708R857646 HONDAIGG 125 FAN 2008/2008 PRETA LC30E29139149 RECUPERAVEL 734,30 173 MZR7169 AC GC2L/G30202R139149 HONDAIGG 125 TITAN ES 2002/2002 VERDE LC30E29139149 RECUPERAVEL Geso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 730,40 730	168	MZY9I31	AC	9C2JC30104R079854	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2003	VERDE	JC30E14079854	RECUPERÁVEL		715,80
171 MZY3237 AC 9C2LG30708R696746 HONDA/CG 125 FAN 2008/2008 PRETA LC30E78656746 RECUPERAVEL RECUPERAVEL 681.80 681.80 172 MZZF358 AC 9C2LG30202819149 HONDA/CG 125 FITAN ES 2003/2002 VERDE LC30E2219149 RECUPERAVEL Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 730.40 73	169	MZU8511	AC	9C2JC30708R783197	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78783197	RECUPERÁVEL		734,30
171 MZY3237 AC SC2LG30708R696746 HONDACG 125 FAN 2008/2008 PRETA JC30E78656746 RECUPERAVEL 681.80 673.40 674.80	170	NAA7840	AC	9C2JC30708R709011	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78709011	RECUPERÁVEL		734,30
MZZ5,38 AC SC2,1C30202R139149 HONDACG 125 TITAN ES 2002/2002 VERDE JC30E22139149 RECUPERÁVEL Gaso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 730,40	171	MZY3237	AC	9C2JC30708R656746	HONDA/CG 125 FAN			JC30E78656746	RECUPERÁVEL		734,30
MZR7169 AC 9C2L/C30203R012972 HONDA/CG 125 TITAN ES 2003/2002 VERDE JC30E78149003 RECUPERÁVEL Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 730, 40 174 MZZ5339 AC 9C2L/C30213R508838 HONDA/CG 125 TITAN KSE 2003/2002 PRATA JC30E23508838 RECUPERÁVEL	172		_								
MZZ5393 AC 9C2JC30708R149003 HONDA/CG 125 FAN 2008/2008 RRANCA JC30E78149003 RECUPERÁVEL 706,30 774,30 706,30 775,30 776,	173									Caso seia necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	
MZW8831 AC GCZLG3Q213R508838 HONDA/GG 125 TITAN KSE 2008/2008 PRATA J.G3GE25698838 RECUPERÁVEL F.G. CORRESPOSAGE 1254 AVMAHA/VBR 125E 2008/2008 PRATA J.G3GE25698838 RECUPERÁVEL G.G. CORRESPOSAGE 1254 AVMAHA/VBR 125E 2008/2008 PRATA E.387E-292913 RECUPERÁVEL G.G. CORRESPOSAGE 1254 AVMAHA/VBR 125E 2008/2008 PRATA E.387E-293896 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567.30 AVMAHA/VBR 125E 2008/2008 PRATA E.387E-094695 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567.30 AVMAHA/VBR 125E 2008/2007 PRATA E.387E-094695 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567.30 AVMAHA/VBR 125E 2008/2007 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL E.387E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 AZUL AZU			_							ş	
176 NAAB587 AC 9C6KE092080231254 YAMAHA/YBR 125K 2008/2008 PRETA E38ZE-29133 RECUPERAVEL S7.30 177 NAA137 AC 9C6KE090080033664 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 PRETA E38ZE-291499 RECUPERAVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567.30 179 MZR8991 AC 9C6KE090080025896 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 PRETA E33ZE-094695 RECUPERAVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567.30 179 MZR8991 AC 9C6KE0930080025896 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 PRETA E33ZE-094695 RECUPERAVEL A REGULARIZAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 180 MZZ5299 AC 9C6KE0930080025896 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 PRETA E33ZE-094695 RECUPERAVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 181 MZX5318 AC 9C6KE091080044841 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 AZUL E33ZE-094699 RECUPERAVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 182 MZX4A78 AC 9C6KE091080048481 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 AZUL E33ZE-066497 RECUPERAVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 183 MZX333 AC 9C6KE09108003899 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 PRETA E33ZE-066497 RECUPERAVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567.30 184 NAF1081 AC 9C6KE0108003899 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 PRETA E33ZE-066477 RECUPERAVEL RECUPERAVEL B33ZE-066499			_	 			+				
177 NAA1337 AC 9C6KE90080033664 YAMAHAYPR 125ED 2008/2005 PRETA E381E-098695 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567,30 178 MZR8991 AC 9C6KE030080025896 YAMAHAYPR 125ED 2008/2007 PRETA E381E-076427 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante 567,30 180 MZZ5299 AC 9C6KE03050042912 YAMAHAYPR 125ED 2008/2007 PRETA E381E-076427 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 181 MZX5318 AC 9C6KE03108004841 YAMAHAYPR 125E 2008/2007 AZUL E337E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 182 MZX4A78 AC 9C6KE031070042221 YAMAHAYPR 125E 2008/2007 AZUL E331E-067699 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 183 MZX4353 AC 9C6KE031070042221 YAMAHAYPR 125E 2007/2007 VERDE E381E-067699 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 184 NAT-1011 AC 9C6KE15010004221 YAMAHAYPR 125E 2008/2007 AZUL E337E-073152 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 185 MZV2441 AC 9C6KE150100048153 YAMAHAYPR 125E 2008/2008 PRETA E331E-083803 RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 186 MZV2441 AC 9C6KE150200048133 YAMAHAYPR 125E 2008/2008 PRETA E331E-083803 RECUPERÁVEL A RECUPERÁVEL A REGULARIZAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 186 MZV2441 AC 9C6KE150200048133 YAMAHAYPR 125E 2008/2008 PRETA E331E-018303 RECUPERÁVEL A RECUPERÁVEL							+				
MZCSD02			_				<u> </u>				
MZR8991 AC 9C6KE090080025886 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 PRETA E391E-076427 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30							_			A REGULARIZAÇÃO do NIÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	
180 MZZ5299 AC 9C6KE043050042912 YAMAHA/YBR 125E 2005/2004 AZUL E337E-073152 RECUPERÁVEL A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante 567,30 181 MZX4378 AC 9C6KE091080044841 YAMAHA/YBR 125E 2008/2007 AZUL E331E-067699 RECUPERÁVEL 650,00 182 MZX4378 AC 9C6KE091070042221 YAMAHA/YBR 125E 2007/2007 VERDE 2381E-0662477 RECUPERÁVEL 40 183 MZX4353 AC 9C6KE091080058389 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 PRETA E381E-088303 RECUPERÁVEL 872,50 184 NAF1D81 AC 9C6KE1500C0048153 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2012/2011 PRETA E336T-048152 RECUPERÁVEL 872,50 185 MZV2A41 AC 9C6KE12090017832 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2008 PRETA E336T-048152 RECUPERÁVEL 872,50 186 NAC2291 AC 9C6KE120000082520 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2012/2011 VERMELHA E309E-082542 RECUPERÁVEL 872,50 187 NAB3118 AC 9C6KE121000007338 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2009 VERMELHA E309E-082542 RECUPERÁVEL 872,50 188 MZX4703 AC 9C6KE12200060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2010/2010 VERMELHA E309E-027129 RECUPERÁVEL 874,20 189 MZT0924 AC 9C6KE120000057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 PRETA E30E-057599 RECUPERÁVEL 874,00 190 NAG1730 AC 9C6KE12000003496 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E301E-123275 RECUPERÁVEL 874,00 191 NAC8407 AC 9C6KE12008003496 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E301E-123275 RECUPERÁVEL 874,00 192 NAA660 AC 9C6KE15008003466 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2011 VERMELHA E303E-034900 RECUPERÁVEL 874,00 193 NAE0760 AC 9C6KE15008003466 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2011 VERMELHA E303E-013696 RECUPERÁVEL 884,80 194 NAD7652 AC 9C6KE150080032661 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E307E-021625 RECUPERÁVEL 884,80 195 NXS9088 AC 9C6KE150080013461 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E307E-021625 RECUPER										A NEGOLANIZAÇÃO do Nomento Do Motor licara a cargo do Aitematante	
181 MZX5318 AC 9C6KE091080044841 YAMAHAYBR 125E 2008/2007 AZUL E381E-067699 RECUPERÁVEL 874A78 AC 9C6KE091070042221 YAMAHAYBR 125E 2007/2007 VERDE E381E-062477 RECUPERÁVEL 875E-08301 RECUPERÁVEL			_	 			+			A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	
182 MZX4A78 AC 9C6KE091070042221 YAMAHA/YBR 125E 2007/2007 VERDE E381E-062477 RECUPERÁVEL 619,30 183 MZX4353 AC 9C6KE091080058389 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 RRETA E381E-088303 RECUPERÁVEL 652,50 184 NAF1D81 AC 9C6KE1500C0048153 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2019/2011 PRETA E39TE-048152 RECUPERÁVEL 624,30 185 MZV2A41 AC 9C6KE122090017832 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2019/2008 RRETA E30TE-018205 RECUPERÁVEL 624,30 186 NAC2291 AC 9C6KE122000082520 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2012/2011 VERMELHA E30Fe-082542 RECUPERÁVEL 736,60 187 NAB3118 AC 9C6KE121090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2019/2009 VERMELHA E30Fe-082542 RECUPERÁVEL 744,20 188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 VERMELHA E30Fe-0987917 RECUPERÁVEL 624,30 189 MZT0924 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 PRETA E30RE-057599 RECUPERÁVEL 784,00 190 NAC1730 AC 9C6KE122090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E30Fe-032477 RECUPERÁVEL 671,80 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 684,30 192 NAA4606 AC 9C6KE150080032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E30Fe-032477 RECUPERÁVEL 684,80 193 NAE0760 AC 9C6KE150080032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3GFE-033400 RECUPERÁVEL 688,60 194 NAD7652 AC 9C6KE150080021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3GFE-031563 RECUPERÁVEL 684,80 195 NXS9088 AC 9C6KE150080021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3GFE-031563 RECUPERÁVEL 684,80 196 MZS6454 AC 9C6KE150080031361 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3GFE-031563 RECUPERÁVEL 684,80 196 MZS6454 AC 9C6KE150080031361 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3GFE-031563 RECUPERÁVEL 684,80 196			_				+			ATTEMM INCOMPTO DO OTIMOOT HOURA à ourgo do Attematante	
183 MZX4353 AC 9C6KE091080058389 YAMAHA/YBR 125E 2008/2008 PRETA E381E-088303 RECUPERÁVEL 872,50 872,			_				-				
184 NAF1D81 AC 9C6KE1500C0048153 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2012/2011 PRETA E3G7E-048152 RECUPERÁVEL 872,50 185 MZV2A41 AC 9C6KE122090017832 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2008 PRETA E3D1E-018205 RECUPERÁVEL 624,30 186 NAC2291 AC 9C6KE1520C0082520 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2019/2011 VERMELHA 23G9E-082542 RECUPERÁVEL 736,60 187 NAB3118 AC 9C6KE1210A0027138 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2019/2009 VERMELHA E3G9E-027129 RECUPERÁVEL 744,20 188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 624,30 189 MZT0924 AC 9C6KE1220040057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 784,00 191 NAC8407 AC 9C6KE1220040123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3CBE-057599 RECUPERÁVEL 643,			_								
185 MZV2A41 AC 9C6KE122090017832 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2008 PRETA E3D1E-018205 RECUPERÁVEL 624,30 186 NAC2291 AC 9C6KE1520C0082520 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2012/2011 VERMELHA E3G9E-082542 RECUPERÁVEL 736,60 187 NAB3118 AC 9C6KE1210A0027138 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2010/2009 VERMELHA E3C9E-027129 RECUPERÁVEL 736,60 188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 8624,30 189 MZT0924 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 8624,30 190 NAG1730 AC 9C6KE1220040123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E3D1E-123275 RECUPERÁVEL 8624,30 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL			_								
186 NAC2291 AC 9C6KE1520C0082520 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2012/2011 VERMELHA E3G9E-082542 RECUPERÁVEL 736,60 187 NAB3118 AC 9C6KE1210A0027138 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2010/2009 VERMELHA E3C9E-027129 RECUPERÁVEL 744,20 188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 624,30 189 MZ70924 AC 9C6KE1200A0057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3C8E-057599 RECUPERÁVEL 784,00 190 NAG1730 AC 9C6KE1220A0123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 671,80 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 20011/2011 PRETA E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 643,30 192 NAA606 AC 9C6KE150080032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80			_	 			+				
187 NAB3118 AC 9C6KE1210A0027138 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2010/2009 VERMELHA E3C9E-027129 RECUPERÁVEL 744,20 188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 624,30 189 MZT0924 AC 9C6KE1200A0057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3C8E-057599 RECUPERÁVEL 784,00 190 NAG1730 AC 9C6KE1220A0123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E3D1E-123275 RECUPERÁVEL 671,80 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 20011/2011 VERMELHA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 643,30 192 NAA606 AC 9C6KE150080032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 193 NAE0760 AC 9C6KE150080014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-032625 RECUPERÁVEL							+				
188 MZX4703 AC 9C6KE122090060309 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2009/2009 PRETA E3D1E-059917 RECUPERÁVEL 624,30 189 MZT0924 AC 9C6KE12000057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3C8E-057599 RECUPERÁVEL 784,00 190 NAG1730 AC 9C6KE12200123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E3D1E-123275 RECUPERÁVEL 671,80 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 643,30 192 NAA6406 AC 9C6KE150080034944 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 193 NAE0760 AC 9C6KE150080034964 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2011/2010 VERMELHA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 194 NAD7652 AC 9C6KE150080021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 195							+				
189 MZT0924 AC 9C6KE1200A0057596 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2010/2010 PRETA E3C8E-057599 RECUPERÁVEL 784,00 190 NAG1730 AC 9C6KE1220A0123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E3D1E-123275 RECUPERÁVEL 671,80 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 643,30 192 NAA4606 AC 9C6KE1500B0032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 193 NAE0760 AC 9C6KE1520B0014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2010 VERMELHA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 195											
190 NAG1730 AC 9C6KE1220A0123260 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2010/2010 VERMELHA E3D1E-123275 RECUPERÁVEL 191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 192 NAA4606 AC 9C6KE1500B0032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 193 NAE0760 AC 9C6KE1520B0014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2011/2010 VERMELHA E3G9E-015964 RECUPERÁVEL 194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 196 MZS6454 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 196 MZS6454 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/FACTOR YBR125			_								
191 NAC8407 AC 9C6KE120090034896 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2009/2009 AZUL E3C8E-034900 RECUPERÁVEL 643,30 192 NAA4606 AC 9C6KE1500B0032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 193 NAE0760 AC 9C6KE1520B0014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2011/2010 VERMELHA E3G9E-015964 RECUPERÁVEL 688,60 194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 848,80 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/T115 CRYPTON K 2012/2012 VERMELHA E3F9E-033663 RECUPERÁVEL 196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL											
192 NAA4606 AC 9C6KE1500B0032464 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 PRETA E3G7E-032477 RECUPERÁVEL 848,80 193 NAE0760 AC 9C6KE1520B0014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2011/2010 VERMELHA E3G9E-015964 RECUPERÁVEL 688,60 194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 848,80 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/T115 CRYPTON K 2012/2012 VERMELHA E3F9E-033663 RECUPERÁVEL 649,40 196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL 714,40			_				+				
193 NAE0760 AC 9C6KE1520B0014757 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 2011/2010 VERMELHA E3G9E-015964 RECUPERÁVEL 688,60 194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 848,80 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/T115 CRYPTON K 2012/2012 VERMELHA E3F9E-033663 RECUPERÁVEL 649,40 196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL 714,40			_								
194 NAD7652 AC 9C6KE1500B0021615 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2011/2011 VERMELHA E3G7E-021625 RECUPERÁVEL 195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/T115 CRYPTON K 2012/2012 VERMELHA E3F9E-033663 RECUPERÁVEL 196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL			_								
195 NXS9088 AC 9C6KE1560C0013461 YAMAHA/T115 CRYPTON K 2012/2012 VERMELHA E3F9E-033663 RECUPERÁVEL 196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL											
196 MZS6454 AC 9C2HA07104R035637 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 PRETA HA07E14035637 RECUPERÁVEL 714,40			_	+							848,80
	195	NXS9088	AC	9C6KE1560C0013461	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	VERMELHA	E3F9E-033663	RECUPERÁVEL		649,40
197 MZT0988 AC 9C2HA07105R058523 HONDA/C100 BIZ ES 2005/2005 VERDE HA07E15058523 RECUPERÁVEL 744,00									RECUPERÁVEL		714,40
	197	MZT0988	AC	9C2HA07105R058523	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HA07E15058523	RECUPERÁVEL		744,00

	===									
198	MZZ6310		9C2HA07003R009387	HONDA/C100 BIZ	2003/2002		HA07E-3009387	RECUPERÁVEL		590,60
199	NAA9740		94J1XFBE88M071787	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	JBE8094111	RECUPERÁVEL		278,50
200	NAB0I23		93FNGBAKBCM000205		2012/2011	PRATA	9AAKB007982	RECUPERÁVEL		238,30
201	NAC2833			HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013		HC14E2D035017	RECUPERÁVEL		1.016,00
202	NAE4350		9C2JC4220AR127016	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2009	PRETA	JC42E2A127016	RECUPERÁVEL		947,60
203	MZU2C17	AC	9C2HA07002R038876	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2038876	RECUPERÁVEL		551,00
204	NAC8115	AC	9C2JC4830CR028399	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	VERMELHA	JC48E3C028399	RECUPERÁVEL		1.121,80
205	QLX9B84	AC	9C2JF8500MR011799	HONDA/ELITE 125	2021/2021	PRETA	JF85E0M011712	RECUPERÁVEL		1.248,60
206	NAE4328	AC	9C2JC4230AR132537	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHA	JC42E3A132537	RECUPERÁVEL		957,00
207	MZU0608	AC	9C2HA07102R055034	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHA	HA07E12055034	RECUPERÁVEL		592,90
208	NCJ6642	RO	9C2JC4830FR042650	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	BRANCA	-	RECUPERÁVEL		1.287,70
209	MZX6659	AC	9C2JA04206R000191	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2005	AZUL	JA04E26000191	RECUPERÁVEL		772,70
210	MZS4483	AC	9C2JA04207R046787	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	VERMELHA	JA04E27046787	RECUPERÁVEL		797,30
211	NAD4201	AC	93FNGBALBCM000826	FLASH/MV ING 110	2012/2011	PRATA	9AALB008585	RECUPERÁVEL		238,30
212	QLV1D55	AC	9C2JF8500KR004326	HONDA/ELITE 125	2019/2019	PRETA	JF85E0K004341	RECUPERÁVEL		1.138,00
213			9C6KE089070007684	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRETA	E380E-007686	RECUPERÁVEL		482,10
214			9C6KE1400B0021126	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	PRETA	E3F6E-021126	RECUPERÁVEL		610,40
215	MZV1647		9C2HB02107R038090	HONDA/POP100	2007/2007		HB02E17038090	RECUPERÁVEL		592,80
				HONDA/BIZ 100 ES	2013/2012		HC14E2D015249	RECUPERÁVEL		1.016,00
									VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de transferência serão de responsabilidade ex-	
217	PHO5266	AM	9C2JB0100JR035351	HONDA/POP 110I	2018/2018	BRANCA	-	RECUPERÁVEL	clusiva do Arrematante	963,70
218	NXR9476	AC.	9C2KF1710FR810067	HONDA/PCX 150	2015/2015	PRETA	KF17E1F810067	RECUPERÁVEL	outra do / tromatanto	1.219,90
219			9C6KE1550E0022464	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2013	+	E3F6E-044465	RECUPERÁVEL		800,50
220	MZU0G78		9C2HA07103R037262	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003		HA07E13037262	RECUPERÁVEL		680,40
221	QLX0J05		9C2JC4830MR078127	HONDA/BIZ 125		BRANCA	JC48E3M078341	RECUPERÁVEL		1.542,10
222				JTA/SUZUKI AN125		AMARELO	F472BR123349	RECUPERÁVEL		565,20
223					2007/2007	+				
	QLU6E33		9C2JC7000JR021388	HONDA/BIZ 110I			JC70E0J021432	RECUPERÁVEL		1.194,20
224	QLW0741			SHINERAY/50Q	2016/2015			RECUPERÁVEL		351,60
225			9C2KC08506R859107	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006		KC08E56859107	RECUPERÁVEL		875,50
226	NAF5791		95VC02L2CDM006854	DAFRA/RIVA 150	2013/2012		C1LC010225	RECUPERÁVEL		560,90
227			9C6KE092070116505	YAMAHA/YBR 125K HONDA/CB 300R	2007/2007		E382E-115797	RECUPERÁVEL RECUPERÁVEL		618,60
229	NAD7709 NAC1419		9C2NC4310AR043257 9C6KE120090031102	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2009 2009/2009		NC43E1A043257 E3C8E-031123	RECUPERÁVEL		1.141,20 643,30
	MZQ0311			HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997		MC27E-V025893	RECUPERÁVEL		613,10
231			9C2KC08608R013101	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008		KC08E68013101	RECUPERÁVEL		938,80
232			9C2KC08205R020870	HONDA/CG 150 TITAN ESD		VERMELHA	KC08E25020870	RECUPERÁVEL		937.00
233			9CDNF41LJ9M304911	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009		F466BR362159	RECUPERÁVEL		573,30
	MZO7857		9C2MC35006R037991	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006		MC35E-6037991	RECUPERÁVEL		853,80
235			9C6KE092070086504	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006		E382E-085724	RECUPERÁVEL		618,60
236	MZY1281		9C6KE122090026323	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2008		E3D1E-026341	RECUPERÁVEL		624,30
237			9C6KE122090077149	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-077139	RECUPERÁVEL		624,30
238			9C2KD0550CR520284	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2011		KD05E5C520284	RECUPERÁVEL		1.214,70
239		AC	9C2JA04206R009803	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2005		JA04E26009803	RECUPERÁVEL		772,70
240			9C2JC30708R620669	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	-	RECUPERÁVEL		734,30
241			9C2JC30707R089639	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77089639	RECUPERÁVEL	DECTRICÃO LI MEDIA MONTA / CONTRA DE	716,30
242	NAA8121		9C2JC4110BR420007	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420007	RECUPERÁVEL	RESTRIÇÃO de MEDIA MONTA /necessário FAZER CSV	796,50
243		AC	9C2KC08106R890436	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16890436	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA LIE: on quoton do transferância corão do reconspechilidade ex	813,50
244	JXS0886		9C2KC08606R810296	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHA	-	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante	884,20
245	MZT2582		9C2JC3020YR008289	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000		JC30E2Y008289	RECUPERÁVEL		634,90
246	MZQ7F63		9C2JC41209R069810	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29069810	RECUPERÁVEL		766,00
247			9C6KE090060003694	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006		E381E-009851	RECUPERÁVEL		612,50
248	NAC3088		9C2JC4110AR003961	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	AZUL	JC41E1A003961	RECUPERÁVEL		772,40
249	MZY8512		9CDCF47AJ9M076259	JTA/SUZUKI AN125	2009/2008		F472BR176259	RECUPERÁVEL		603,40
250	NXS2H35		9C6RE2120H0001017	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED		VERMELHA	E3T8E-001017	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	1.062,70
251	NAE7710		9C2KC16209R019422	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	KC16E29019422	RECUPERÁVEL		1.007,10
252	QLU5H55		9C2KC2200KR095107	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019		KC22E0K095165	RECUPERÁVEL		1.375,60
253	MZZ8E15	AC	95VCB1J889M016075	DAFRA/KANSAS 150	2009/2008	PRETA	C2H8013364	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	525,00

TERMO DE ADESão nº 6/2025/DETRAN

TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO SELN° 0068 006449 00134/2025-01

PARECER JURÍDICO Nº 1141/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES.

Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2025/SEASDH – DIVGAC oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 392/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Processo SEI nº 0860.012961.00056/2024-77.

Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, adere a Ata de Registro de Preços nº. 5/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 392/2024 – da Secretaria De Estado De Assistência Social e Direitos Humanos. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura no dia 28 do mês de abril de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Posto de vigilância armada, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e de suas unidades, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, bem como, documentações da empresa, a Ata de Registro de Preços supramencionada, a proposta vencedora e seus anexos.

VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, situada na rua Alameda Portugal nº 640, Bairro Jardim Europa, telefone (68) 3227-6507, (68) 3227-3311 e (68) 99972-0312, inscrita no CNPJ/MF nº 04.939.650/0001-58.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade P/ Contratação	Valor Unitário Do Posto	Valor Anual						
1	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS segunda-feira à domingo, no município de Rio Branco – Acre.	Posto	5	R\$ 10.898,08	R\$ 653.884,80						
2	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS segunda-feira à domingo, no município de Rio Branco – Acre.	Posto	5	R\$ 12.739,20	R\$ 764.352,00						
3	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS segunda-feira à domingo, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.	Posto	5	R\$ 10.862,76	R\$ 651.765,60						
4	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS segunda-feira à domingo, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.	Posto	5	R\$ 12.704,04	R\$ 762.242,40						
	Valor total p/ 12 meses										

Rio Branco/AC, 24 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a médica veterinária Millena Nascimento, CPF nº 023.440.362-45, RG nº 415735 SSP/AC, inscrito no CRMV/AC sob nº 571, a Credencial GTS nº 002/2025, autorizando-o a emitir Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS), em conformidade com a Portaria IDAF nº 382, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P - DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 0052.013539.00045/2024-09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 192/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento regularmente realizado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 192/2025, destinado à Contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto, fornecimento e instalação de um Sistema de Energia Solar Fotovoltaico na sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.

ADJUDICA à empresa abaixo relacionada, o item do certame licitatório conforme resultado final apurado:

I Empresa Vencedora: ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA.

CNPJ: 18.269.815/0001-36.

Valor Total: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Fica a empresa acima adjudicatária do referido item, devendo ser convocada para as providências relativas à formalização do contrato, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P - DOE nº 13.444/2023